EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR, OPERADOR DE MÁQUINAS E ZELADOR DE ESCOLA

Leis Municipais nºs 4.009/2025 e 4.021/2025

ELIEZER VAGNER ZANATTA, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, visando contratações de pessoal, emergenciais e temporárias, por prazo determinado, em número de **02 (duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde + Cadastro de Reserva (CR)**; **03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais + CR; 10 (dez) vagas para o cargo de Professor + CR, sendo 01 (uma) vaga para Professor de Educação Física (Licenciatura em Educação Física), e 09 (nove) vagas para Professor com Licenciatura em Pedagogia, dentre estas 05 (cinco) vagas voltadas à Educação Infantil e 04 (quatro) vagas voltadas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 05 (cinco) vagas para o cargo de Operador de Máquinas + CR; e 01 (uma) vaga para o cargo de Zelador de Escola + CR**, tudo com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, e tudo amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nºs 4.009/2025 e 4.021/2025. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissões Executiva e de Avaliação, nomeadas, respectivamente, por meio das Portarias Municipais nºs 262/2025 e 263/2025.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão Executiva serão objeto de registro em atas.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.4. O Extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia, durante o prazo das inscrições, através da Rádio Gaurama, com a afixação do Edital, em sua íntegra, no Quadro Mural de publicações oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, e junto ao site do Município (www.gaurama.rs.gov.br).

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão igualmente publicados no Quadro Mural de publicações oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, e junto ao site do Município (www.gaurama.rs.gov.br).

1.6. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, conforme **critérios** definidos neste Edital, para os cargos de:

1.7.1. Agente Comunitário de Saúde, através da aplicação de Entrevista Técnica e de Prova Prática, abrangendo somente os temas pertinentes ao cargo;

1.7.2. Auxiliar de Serviços Gerais, através de Prova Prática, abrangendo somente os temas pertinentes ao cargo;

1.7.3. Operador de Máquinas, através de Prova Prática, abrangendo somente os temas pertinentes ao cargo;

1.7.4. Professor de Educação Física (Licenciatura em Educação Física), Professor de Educação Infantil (Licenciatura em Pedagogia) e Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Licenciatura em Pedagogia), através de avaliação e apresentação de Plano de Aula e de Análise de Títulos;

1.7.5. Zelador de Escola, através de Prova Prática, abrangendo somente os temas pertinentes ao cargo.

1.8. As contratações serão pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos das respectivas Leis

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Municipais autorizadoras, e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Professor e Zelador de Escola, correspondem ao exercício das funções dos respectivos cargos.

2.2. Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a carga horária será de **40 horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago o vencimento mensal de **R$ 3.015,97 (três mil, quinze reais e noventa e sete centavos), e mais o valor de R$ 201,06 (duzentos e um reais e seis centavos) a título de insalubridade**.

2.3. Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a carga horária será de **32,5 horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago o vencimento mensal de **R$ 2.010,62 (dois mil, dez reais e sessenta e dois centavos), e mais o valor de R$ 301,59 (trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos) a título de insalubridade**.

2.4. Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a carga horária será de **44 horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago o vencimento mensal de **R$ 3.015,97 (três mil, quinze reais e noventa e sete centavos), e mais o valor de R$ 301,59 (trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos) a título de insalubridade**.

2.5. Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura em Educação Física), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Licenciatura em Pedagogia) e PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Licenciatura em Pedagogia)**, a carga horária será de **22 horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago o vencimento mensal de:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Nível 1 - Licenciatura Plena - R$ 2.773,08 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos);

Nível 2 - Pós-Graduação - R$ 3.189,04 (três mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos);

Nível 3 - Mestrado - R$ 3.667,38 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

2.6. Para o cargo de **ZELADOR DE ESCOLA**, a carga horária será de **40 horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago o vencimento mensal de **R$ 2.111,16 (dois mil, cento e onze reais e dezesseis centavos), e mais o valor de R$ 201,06 (duzentos e um reais e seis centavos) a título de insalubridade**.

2.7. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes ao igual cargo constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.8. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.9. O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva designada, junto à Sala da Junta Militar localizada na parte térrea do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, Centro, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS, em horário de expediente da repartição **(das 8h às 11h15min e das 13h30min às 16h15min)**, no **período de 27/05/2025 a 02/06/2025.**

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato receberá, da Comissão Executiva, o ANEXO I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, no período e horário das inscrições, junto à Sala da Junta Militar localizada na parte térrea do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS. O não atendimento integral do presente item redundará no cancelamento automático da inscrição do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, supra, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato da inscrição pela Comissão Executiva (ANEXO I);

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

4.1.2. Apresentação de comprovante de participação **em Formação Acadêmica e/ou cursos na Área da Educação, Pós-Graduação, Mestrado**, autenticados, juntamente com a Ficha de Inscrição, para o cargo de **Professor**;

4.1.3. Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRO, CRA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97);

4.1.4. Cópia autenticada do **CPF**, exceto quando for apresentada a CNH autenticada ou a Carteira de Identidade autenticada contendo o número do CPF, como comprovante de identidade;

4.1.5. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante, autenticado, de escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental Completo, e comprovante, autenticado, de residência em uma das Comunidades abrangidas pelas **ÁREAS GEOGRÁFICAS DO IDENTIFICADOR NACIONAL DE EQUIPE (INE) Nº 0001518003 (AZUL) e Nº 0001518011 (BRANCA)** e onde for atuar, conforme discriminado no item 04 do ANEXO III;

4.1.6. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, comprovante, autenticado, de escolaridade de, no mínimo, 5ª Série do Ensino Fundamental;

4.1.7. Para o cargo de **Operador de Máquinas**, comprovante, autenticado, de escolaridade de, no mínimo, 4ª Série do Ensino Fundamental, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima “C”, ou comprovante de estar realizando a alteração de categoria da CNH;

4.1.8. Para o cargo de **Professor de Educação Física**, comprovante, autenticado, de habilitação mínima essencial em nível superior, em título de graduação de Licenciatura em Educação Física, e **ENTREGA DO PLANO DE AULA ESCRITO E DOS TÍTULOS** autenticados;

4.1.9. Para o cargo de **Professor de Educação Infantil e de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, comprovante, autenticado, de habilitação mínima essencial em nível superior, em título de graduação de Licenciatura em Pedagogia, e **ENTREGA DO PLANO DE AULA ESCRITO E DOS TÍTULOS** autenticados;

4.1.10. Para o cargo de **Zelador de Escola**, comprovante, autenticado, de escolaridade de, no mínimo, Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima “B”, ou comprovante de estar em processo de obtenção da CNH na referida categoria;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

4.1.11. Prova de **quitação das obrigações eleitorais**.

4.2. Os documentos poderão ser entregues já autenticados em Tabelionato de Notas, ou ser autenticados no ato da inscrição pelos Membros da Comissão Executiva, desde que o candidato apresente, para conferência, os originais juntamente com as cópias.

4.3. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo objeto do presente edital, indicando-o quando da inscrição.

4.4. Quando da eventual nomeação, poderão ser solicitados, além dos documentos acima elencados, outros, em especial, prova de **quitação das obrigações militares**, se candidato do sexo masculino, bem como **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, entre outros (vide ANEXO VI).

4.5. Quando da realização da prova prática da presente Seleção Simplificada, será exigida **CNH na categoria mínima "C"** para o candidato ao cargo de **Operador de Máquinas**.

4.6. Quando da eventual nomeação do candidato para o cargo de **Zelador de Escola**, será exigida **CNH na categoria mínima "B"**.

4.7. Quando da eventual nomeação do candidato para o cargo de **Professor**, será necessária a comprovação de sua titulação para definição de sua remuneração, de acordo com o Nível, conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 3.888/2022.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1., supra, a Comissão Executiva publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS e em seu site (www.gaurama.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Executiva, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão Executiva, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, supra, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a classificação se dará com a realização de **ENTREVISTA TÉCNICA** e **PROVA PRÁTICA,** cuja prova será aplicada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, nos termos constantes do ANEXO III deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da entrevista técnica e da prova prática, deverão se apresentar junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS;

6.1.1. A entrevista técnica e a prova prática terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na soma das notas da entrevista técnica e da prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na soma das notas da entrevista técnica e da prova prática. No caso de empate, dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles será definida do seguinte modo:

1º) Maior nota na prova prática;

2º) Permanecendo o empate, sorteio público.

6.2. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a classificação se dará com a realização de **PROVA PRÁTICA**, **unicamente**, cuja prova prática será realizada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, nos termos constantes do ANEXO III deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova prática, deverão se apresentar junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

6.2.1. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática. No caso de empate, dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles será definida através de sorteio público.

6.3. Para o cargo de **Operador de Máquinas**, a classificação se dará com a realização de **PROVA PRÁTICA, unicamente**, cuja prova prática será realizada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h30min**, nos termos constantes do ANEXO III deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova prática, deverão se apresentar junto às dependências do **Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS**, sito à Rua Emancipação, s/nº, Centro, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS.

6.3.1. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática. No caso de empate, dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles será definida através de sorteio público.

6.4. Para o cargo de **Professor**, a classificação se dará com a realização de **ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AULA** e **ANÁLISE DE TÍTULOS**, sendo que a **ENTREGA do Plano de Aula escrito e dos Títulos deverá ocorrer no momento da inscrição**, e a **APRESENTAÇÃO** do Plano de Aula ocorrerá no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, nos termos constantes do ANEXO III deste edital, sendo que os candidatos, para a realização de tal apresentação, deverão se apresentar junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS.

6.4.1. O Plano de Aula escrito será analisado pela Comissão de Avaliação antes da realização da apresentação do mesmo, redundando em avaliação para fins de composição da nota.

6.4.2. O Plano de Aula escrito e a apresentação do mesmo e a análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na soma das notas do Plano de Aula escrito, na apresentação do mesmo e na análise de Títulos, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. No caso de empate, dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática

(apresentação do Plano de Aula). Em persistindo o empate, a classificação se dará com base na maior titulação, e, em persistindo o empate, através de sorteio público.

6.4.3. O PLANO DE AULA escrito e a DOCUMENTAÇÃO a ser considerada na ANÁLISE DE TÍTULOS, deverão ser entregues pelo candidato no ato de sua inscrição.

6.4.4. Serão aceitos apenas Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.5. Para o cargo de **Zelador de Escola**, a classificação se dará com a realização de **PROVA PRÁTICA**, **unicamente**, cuja prova será realizada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, nos termos constantes do ANEXO III deste edital, sendo que os candidatos, para a realização da prova, deverão se apresentar junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS.

6.5.1. A prova prática contemplará assuntos pertinentes ao exercício do cargo, envolvendo questões de segurança para execução das tarefas no trabalho, mão-de-obra para a realização de reparos em fechaduras, reparos elétricos, manuseio de roçadeira e/ou máquina de cortar grama e execução de tarefas atinentes à construção civil, e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. No caso de empate, dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles será definida através de sorteio público.

6.6. A realização das **PROVAS PRÁTICA**, **ENTREVISTA TÉCNICA** e **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, ficarão a cargo da Empresa contratada para aplicação do referido Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025.

6.7. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Professor e Zelador de Escola, a nota máxima possível será de 100 (cem) pontos para cada cargo.

6.7.1. A pontuação atribuída na presente Seleção Simplificada se dará conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV.

6.8. Além das disposições descritas neste edital, os candidatos deverão observar o disposto nos ANEXOS III e VI deste edital.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

6.9. O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, participar da respectiva Seleção Simplificada.

6.10. Somente terá direito à participar da Seleção Simplificada os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo máximo de 01 (um) dia útil, a empresa contratada disponibilizará os resultados com a classificação preliminar de todos os candidatos que se fizeram presentes no certame e prestaram as respectivas provas, e a Comissão Executiva deverá proceder na divulgação destes resultados preliminares assim que os receber.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS e no seu site (www.gaurama.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado às Comissões Executiva e de Avaliação, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, e o mesmo deverá ser entregue no protocolo junto ao Setor de Tributos do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal (vide ANEXO II).

8.3. Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão Executiva, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pelas Comissões Executiva e de Avaliação, a classificação do candidato será mantida ou reclassificada, conforme o caso.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas** e **Zelador de Escola** e, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o **sorteio público**.

9.2. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** e, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o seguinte:

1º) Maior nota na prova prática;

2º) Sorteio público.

9.3. Para o cargo de **Professor** e, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate tendo como critério o seguinte:

1º) Maior nota na apresentação do Plano de Aula;

2º) Maior formação acadêmica;

3º) Sorteio público.

9.4. O sorteio público ocorrerá em local, data e horário conforme consta no ANEXO V do presente edital, na presença dos candidatos interessados, de pessoas da Comunidade e de autoridades.

9.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos com base na lista preliminar de classificação dos candidatos e antes da publicação da lista de classificação final dos candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Executiva encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que é de até 02 (dois) anos, a contar da publicação do edital do resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável pelo mesmo prazo uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima para o cargo;

11.1.5. Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal;

11.1.6. Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, bem como o seu e-mail e número do telefone.

12.3. Nos termos do art. 235 da Lei Municipal nº 1.582/90, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelas Comissões Executiva e de Avaliação designadas.

Gaurama-RS, 26 de maio de 2025.

ELIEZER VAGNER ZANATTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:_____/2025

CARGO/FUNÇÃO:_____

***** No caso de inscrição para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o candidato deverá informar a **ÁREA** que pretende atuar, apresentando comprovante de residência na mesma área de atuação, a saber:

( ) INE Nº 0001518003 (ÁREA AZUL) ( ) INE Nº 0001518011 (ÁREA BRANCA)

NOME DO CANDIDATO:_____ DATA NASC.:_____/_____/_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ UF:_____ CEP:_____

RG:_____ ÓRG. EXP.:_____CPF:_____

ESTADO CIVIL:_____ ESCOLARIDADE:_____

TELEFONE(S): (____)_____ E-MAIL:_____

DECLARO, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente e de acordo com as regras e normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2025, inclusive os requisitos para provimento do(a) cargo/função, fazendo a minha opção e inscrição de livre e espontânea vontade.

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o candidato deverá preencher todos os requisitos constantes nas Leis Municipais n°s 4.009/2025 e 4.021/2025, no Regime Jurídico dos Servidores do Município, no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS,_____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº:_____/2025

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO: ACS: ( ) INE Nº 0001518003 (ÁREA AZUL) ( ) INE Nº 0001518011 (ÁREA BRANCA)

Gaurama-RS,_____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

AO

MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO (Assinale o Tipo de Recurso):

( )	**CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
( )	**CONTRA RESULTADO DE PROVA**

RAZÕES DO RECURSO (Justificativas do Candidato). Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data:_____ de _____ de 2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato **Assinatura do Responsável pelo Recebimento**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou sem peça de vestuário.
2. Será atribuída nota zero nas Provas Prática, Entrevista Técnica e apresentação do Plano de Aula ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em dia, horário e local diversos aos indicados neste edital.
3. Durante a realização das Provas Prática, Entrevista Técnica e apresentação do Plano de Aula, é proibido fumar ou ingerir qualquer bebida alcoólica, medicamento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais.
4. Os candidatos deverão comparecer nos locais designados para a realização das provas, com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
5. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar Certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial.
6. Não haverá segunda chamada para as provas e ocorrerão em etapa única deste Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

1. DA SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de **ENTREVISTA TÉCNICA** e **PROVA PRÁTICA** de caráter eliminatório e classificatório.
2. Estará apto para realizar a ENTREVISTA TÉCNICA e a PROVA PRÁTICA o candidato que tiver sua inscrição homologada.
3. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem a nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, somando as notas da ENTREVISTA TÉCNICA e da PROVA PRÁTICA.
4. O candidato deverá ter formação de, no mínimo, Ensino Fundamental Completo, sempre considerando os ditames estabelecidos pelas Leis Municipais do

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Regime Jurídico Único dos Servidores e do Plano de Carreira, e residir em uma das Comunidades abrangidas pelas **ÁREAS AZUL** e **BRANCA**, onde for atuar, a saber:

O candidato à vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que optar por atuar na MICRO ÁREA 07, deverá residir na INE Nº 0001518003 (ÁREA AZUL).

A INE Nº 0001518003 (ÁREA AZUL) abrange os seguintes locais:

- **Balisa** (propriedade da Família de Cassiano Toigo até a propriedade da Família de Avelino Parmigiani, sendo todo território até a propriedade da Família Juravski, após até a propriedade da Família de Enio Tonin, reiniciando na propriedade da Família de Antônio Lopes até a propriedade da Família de Lindomar Tonin);
- **Linha Sete** (a partir da propriedade da Família de Cláudio Skrzek até a propriedade da Família de Nelson Alberti);
- **Linha Oito** (a partir da propriedade da Família de João Padjornik até o Sítio Holístico, após até a propriedade da Família Loss, após, a partir da propriedade da Família de Erminio Novakoski até a propriedade da Família de Gerson Kruchinski);
- **Linha 4 – Juventude** (a partir da propriedade da Família de Jorge Piaceski, à esquerda, até a propriedade da Família de Sirlei Bonavigo, à direita, até a Capela);
- **Santa Isabel** (a partir da propriedade da Família de Adelmo Seibel até a propriedade da Família de Juliano Giarolo);
- **Loteamento Imigração**;
- **Rua Guilherme Francescon** (da casa da Família de Sirlei Manfredi até a casa da Família de Tereza Richwiki, Edifício Beluno e casa da Família de Enedina Dallagnol);
- **Rua Guaporé**;
- **Travessa Frei Plácido**;
- **Rua Olivo Saccomori**;
- **Linha Cinco** (da propriedade de Heberto Seibel até a BR 153, propriedade da Família de Pedro Rossi);
- **Linha São Pedro**;
- **Linha Gazoni** (a partir da propriedade da Família de Marcio Sezne até a propriedade da Família de Gilmar Loss e Romualdo Missura);
- **RS 331** (ambos os lados, a partir da propriedade da Família de João Soares - da Turma -, até o Loteamento da Família Dias);
- **Linha Luce Rosa**;
- **Linha Fagundes**;
- **Linha Cinco – Dourado**;
- **Loteamento da Família Bernstein**.

A MICRO ÁREA 07 abrange os seguintes locais (Micro Área de atuação dos candidatos classificados):

- **Balisa** (propriedade da Família de Cassiano Toigo até a propriedade da Família de Avelino Parmigiani, sendo todo território até a propriedade da Família Juravski, após

até a propriedade da Família de Enio Tonin, reiniciando na propriedade da Família de Antônio Lopes até a propriedade da Família de Lindomar Tonin);
- **Linha Sete** (a partir da propriedade da Família de Cláudio Skrzek até a propriedade da Família de Nelson Alberti);
- **Linha Oito** (a partir da propriedade da Família de João Padjornik até o Sítio Holístico, após até a propriedade da Família Loss, após, a partir da propriedade da Família de Erminio Novakoski até a propriedade da Família de Gerson Kruchinski);
- **Linha 4 – Juventude** (a partir da propriedade da Família de Jorge Piaceski, à esquerda, até a propriedade da Família de Sirlei Bonavigo, à direita, até a Capela).

O candidato à vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que optar por atuar na MICRO ÁREA 11, deverá residir na INE Nº 0001518011 (ÁREA BRANCA).

A INE Nº 0001518011 (ÁREA BRANCA) abrange os seguintes locais:
- **Linha Balisa** (da casa da Família de Márcia Wojchikoski até a propriedade da Família Gajos);
- **Linha Alto Caçador**;
- **Linha Randon**;
- **Linha Tonello**;
- **Linha Ponte Preta**;
- **Linha Sete de Setembro**;
- **Linha Rio Ligeiro**;
- **Linha Quatro**;
- **Rua Passo Fundo**;
- **Loteamento da Chaminé**;
- **Loteamento Vila Verde** (a partir da casa da Família de Dilvo Mazutti até a casa da Família de Sérgio Bandurka);
- **Loteamento Esperança**;
- **Estrada Velha para Viadutos**;
- **Rua Maximiliano Mazutti**;
- **Rua Libano Alves de Oliveira**, até o Parque Aquático do Clube Aliança;
- **Rua Valdir Alves Fagundes**;
- **Estrada para Linha Jardim**, até a propriedade da Família de José Zavaski;
- **Rua Artur Bernardes**;
- **Rua Pedro Pinto de Souza**;
- **Rua Vereador José Armindo Moron**;
- **Rua Getúlio Vargas**;
- **Rua Leonardo Gorski**;
- **Rua Oscar de Paris**;
- **Rua João Amandio Sperb**;
- **Rua Carlos Gomes**;
- **Linha Planalto** (casa da Família de Vanessa até o Loteamento Vale do Sol).

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

A MICRO ÁREA 11 abrange os seguintes locais (Micro Área de atuação dos candidatos classificados):
- **Linha Balisa** (da casa da Família de Márcia Wojchikoski até a propriedade da Família Gajos);
- **Linha Alto Caçador**;
- **Linha Randon**;
- **Linha Tonello**;
- **Linha Ponte Preta**;
- **Linha Sete de Setembro**;
- **Linha Rio Ligeiro**.

5. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a ENTREVISTA TÉCNICA e a PROVA PRÁTICA consistirão em avaliar a habilidade do candidato em realizar tarefas cotidianas na UBS, com foco na orientação e promoção de saúde, e na interação com a Comunidade, considerando os seguintes critérios de avaliação: Comunicação clara e eficaz: O candidato deve ser capaz de transmitir informações de forma simples, acessível e empática; a prova prática irá avaliar a capacidade de identificação de riscos, considerando a habilidade em identificar e orientar sobre práticas preventivas, como a eliminação de focos de mosquitos e a importância da higiene; e considerando, também, a postura profissional com foco na empatia, respeito e postura ética durante o atendimento.

6. A ENTREVISTA TÉCNICA e a PROVA PRÁTICA serão realizadas no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, junto à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, no Município de Gaurama-RS.

7. Faz parte integrante do presente Edital (ANEXO VI), AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

8. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á o seguinte critério de desempate:

1°) Maior nota na prova prática;

2°) Persistindo o empate, sorteio público.

2. DA SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de **PROVA PRÁTICA, unicamente**, de caráter eliminatório e classificatório.

2. Estará apto para realizar a PROVA PRÁTICA o candidato que tiver sua inscrição homologada.

3. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
4. O candidato deverá ter formação de, no mínimo, 5ª Série do Ensino Fundamental, sempre considerando os ditames estabelecidos pelas Leis Municipais do Regime Jurídico Único dos Servidores e do Plano de Carreira.
5. Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a PROVA PRÁTICA consistirá em executar tarefas que compreendem as atribuições do respectivo cargo, bem como manusear material de limpeza, realizar a separação seletiva e adequada do lixo, guardar e organizar mantimentos e utensílios, utilizar EPI's, sempre com o objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função, compreendendo o conhecimento técnico, a organização no trabalho, eficiência na operação do processo, segurança na execução das atividades, as boas práticas na higiene e limpeza dos ambientes a serem higienizados, manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizadas na cozinha e do patrimônio.
6. A PROVA PRÁTICA será realizada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, junto à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, no Município de Gaurama-RS, devendo o candidato comparecer no referido local.
7. Faz parte integrante do presente Edital (ANEXO VI), AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
8. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á o sorteio público como critério de desempate.

3. DA SELEÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de **PROVA PRÁTICA, unicamente**, e terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
3. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
4. Dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.
5. O candidato deverá ter formação de no mínimo a 4ª Série do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e ser habilitado na **categoria mínima "C", no ato da realização da prova prática**, sempre considerando os ditames estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do Regime Jurídico Único dos Servidores e do Plano de Carreira.
6. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a PROVA PRÁTICA será realizada com veículos integrantes do Parque de Máquinas do Município. Atividades

da Prova Prática: Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; fazer uso correto de EPIs; ligar o equipamento; conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; realizar uma ou mais operações típicas do veículo/equipamento, conforme a solicitação do avaliador. Os candidatos serão submetidos à Prova Prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função, considerando a aptidão e habilidade na condução dos veículos/equipamentos disponibilizados para o teste. Durante a realização da Prova Prática, serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Organização no trabalho;
b) Eficiência na operação do processo;
c) Segurança na execução das atividades;
d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

7. A PROVA PRÁTICA será realizada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h30min**, junto ao **Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito**, sito à Rua Emancipação, s/nº, Centro, CEP: 99.830-000, no Município de Gaurama-RS;

8. Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local determinados acima, munidos com a Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “C” que os autorize a conduzir o veículo e/ou equipamento.

9. Faz parte integrante do presente Edital (ANEXO VI), AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

10. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á o sorteio público como critério de desempate.

4. DA SELEÇÃO DE PROFESSOR

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AULA** e **ANÁLISE DE TÍTULOS**, sendo que a **ENTREGA** do Plano de Aula e dos Títulos deverá ocorrer no momento da inscrição, e a **APRESENTAÇÃO** do Plano de Aula ocorrerá no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, nos termos constantes deste Anexo, sendo que os candidatos, para a realização de tal apresentação, deverão se apresentar junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas**, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

2. Estará apto para realizar a **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA** o candidato que tiver sua inscrição homologada.

3. O Plano de Aula escrito será analisado pela Comissão de Avaliação antes da realização da apresentação do mesmo, redundando em avaliação para fins de composição da nota.

4. O Plano de Aula escrito e a apresentação do mesmo e a análise dos Títulos terão caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem, na soma das notas do Plano de Aula escrito, na apresentação do mesmo e na análise de Títulos, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5. **A documentação referente aos TÍTULOS, para fins de análise dos mesmos, deverá ser entregue pelo candidato no ato de sua inscrição**. A referida documentação deverá estar autenticada em Tabelionato de Notas **ou** poderá ser autenticada pela Comissão Executiva, mediante apresentação dos Títulos em original.

6. Serão aceitos apenas Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

7. Para o cargo de **Professor de Educação Física**, o candidato deverá ter formação comprovando a habilitação mínima essencial em nível superior, em curso de Licenciatura de Graduação em **Educação Física**.

8. Para o cargo de **Professor de Educação Infantil e de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, o candidato deverá ter formação comprovando habilitação mínima essencial em nível superior, em curso de Licenciatura de Graduação em **Pedagogia**.

9. A avaliação a ser procedida pela Comissão Avaliadora terá por base o Plano de Aula entregue no momento da inscrição pelo candidato, o qual será avaliado pela sua forma de escrita, coerência, metodologia utilizada e o desenvolvimento da proposta pedagógica e também pela apresentação do mesmo Plano de Aula entregue no momento da inscrição pelo candidato, cuja apresentação será avaliada considerando o domínio do tema, a metodologia e coerência da aula com a proposta apresentada através do referido Plano de Aula.

10. Faz parte integrante do presente Edital (ANEXO VI), AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR.

11. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate:

1°) Maior nota na prova prática (apresentação do Plano de Aula);
2°) Comprovação de maior formação acadêmica;
3°) Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

5. ZELADOR DE ESCOLA

1. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de **PROVA PRÁTICA, unicamente**, e terá caráter eliminatório e classificatório.

2. Estará apto para realizar a PROVA PRÁTICA o candidato que tiver sua inscrição homologada.

3. Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem na prova prática, no mínimo nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4. O candidato deverá ter formação de, no mínimo, Ensino Fundamental Completo, sempre considerando os ditames estabelecidos pelas Leis Municipais do Regime Jurídico Único dos Servidores e do Plano de Carreira.

5. Para o cargo de ZELADOR DE ESCOLA, a PROVA PRÁTICA tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função, compreendendo as atribuições do respectivo cargo, bem como os temas e princípios profissionais na condução diária das rotinas dos educandários, fazendo observar as regras de conduta de segurança do trabalho e as regras de limpeza e conservação do patrimônio público.

6. A PROVA PRÁTICA tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função, considerando a aptidão e habilidade na realização de trabalhos braçais em geral. Durante a realização da Prova Prática, serão avaliados os seguintes quesitos:

a. Organização no trabalho;
b. Eficiência na operação do processo;
c. Segurança na execução das atividades;
d. Limpeza e manutenção do patrimônio.

7. A PROVA PRÁTICA será realizada com manuseio de materiais, utensílios e equipamentos do Município e/ou fornecido pela empresa contratada, na realização de atividades inerentes ao cargo, como exemplificativamente, manuseio de máquina roçadeira e/ou cortador de grama, poda de capoeira, capinagem, preparação de argamassa, realizar o assentamento de tijolos, abrir valas com picareta e enxada e proceder com a limpeza seletiva do lixo, instalação de fechadura, observando o uso adequado de EPIs, o aproveitamento de material para a realização de pequenos reparos, o uso de ferramentas como alicate, chaves de fenda e chave *Phillips*, realizar pequenos reparos elétricos, proceder com as funções conforme determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança.

8. Dentre os candidatos aprovados, a classificação entre eles se dará com base na maior nota obtida na prova prática.

9. A PROVA PRÁTICA será realizada no **dia 07 de junho de 2025, às 08h**, junto às dependências da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Vargas, sita à Rua Ernesto Bogoni, nº 61, Loteamento da Chaminé, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS;

10. A nota máxima do teste será de 100 (cem) pontos.

11. Faz parte integrante do presente Edital (ANEXO VI), AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ZELADOR DE ESCOLA.

12. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á o sorteio público como critério de desempate.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO IV

DA PONTUAÇÃO

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Critérios de pontuação: A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista Técnica	40
Prova Prática	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Critérios de pontuação: A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Prática	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Critérios de pontuação: A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Prática	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

PARA O CARGO PROFESSOR

1) Critérios de pontuação: A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Plano de Aula	20
Apresentação do Plano de Aula	50
Análise dos títulos de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento (conforme tabela abaixo)	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

2) Critérios de pontuação dos títulos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de conclusão de habilitação mínima essencial em nível superior, em título de Graduação de Licenciatura em Pedagogia e/ou em Educação Física.	07
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* relacionados à área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitando-se a 01 (um) curso.	08
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado *stricto sensu* relacionados à área da educação, limitando-se a 01 (um) curso.	10
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 20h por certificado, tendo sido realizado nos últimos 05 anos – máximo de 02 cursos (2,5 pontos cada).	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**30**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

PARA O CARGO DE ZELADOR DE ESCOLA

Critérios de pontuação: A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Prática	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025	26/05/2025
Período das Inscrições	De 27/05/2025 a 02/06/2025
Homologação e divulgação da lista preliminar dos inscritos	03/06/2025
Prazo de um dia para interposição de Recursos contra indeferimento de inscrição	04/06/2025
Prazo Final para julgamento dos recursos	05/06/2025
Divulgação da Lista Final das Inscrições Homologadas	05/06/2025
Finalização da análise dos Planos de Aula e dos Títulos pela Empresa avaliadora	06/06/2025
Realização das Provas Prática, Entrevista Técnica e Apresentação do Plano de Aula	07/06/2025
Prazo final para a Empresa contratada entregar a documentação e os resultados finais, com as classificações preliminares dos candidatos. Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	09/06/2025
Recurso contra resultado de prova	10/06/2025
Manifestação da Comissão referente ao julgamento dos eventuais recursos interpostos	12/06/2025
Sorteio dos eventuais empates entre os candidatos, às 14h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS	13/06/2025
Publicação da relação final de classificados	16/06/2025
Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação Geral dos Candidatos Aprovados	17/06/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Lei Municipal de Gaurama/RS nº 3.375, de 01 de abril de 2013.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (NR) (redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.487, de 09.09.2014)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 ➪ (NR) (padrão alterado de 03 - A para 07 pela LM 3.886/2022)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelo acompanhamento de todas as famílias de uma determinada área geográfica pré-definida, sendo elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica, óbitos ocorridos, e outros agravos à saúde; participar na vida da comunidade, principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; realizar ações básicas de saúde de acordo com seu nível de competência, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos e outras modalidades; registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa; o processo de aprendizagem do Agente Comunitário de Saúde não implica apenas no domínio das técnicas das ações básicas de saúde, pois, faz-se necessário que o mesmo compreenda sua comunidade, entenda seus problemas e a estimule a modificar sua relação com a saúde; informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidade e dinâmica social da comunidade; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares.

Condições de Trabalho:

a) Provimento: Concurso Público;

b) Idade Mínima: 18 anos completos;

c) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

d) Horário de Trabalho: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão trabalho em domingos e feriados;

e) Outros Requisitos: Residir na área da comunidade em que atuar e haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (SERVENTE)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pela limpeza em instituição pública municipal a qual for designada bem como zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público.

b) Descrição Analítica: Atuarão em serviços complementares e que terão sob sua responsabilidade executar serviços rotineiros de limpeza em geral, designada por chefia imediata; caso seja designada para executar tarefas no ambiente escolar municipal, deverá auxiliar a cozinheira e a merendeira; e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Provimento: Concurso Público

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Escolaridade: 5ª Série do Ensino Fundamental

d) Horário de Trabalho: 32,5 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERADOR DE MÁQUINAS**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, retro-escavadeiras e outros; conduzir e manobrar máquinas, caminhões e veículos de porte pequeno; acionar motores, manipulando comandos de marcha e direção, para posicioná-los conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e

levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais diversos; executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento das máquinas, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar, lavar e lubrificar as máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessários; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia no interesse da administração e na falta de pessoal, prestar serviços braçais de apoio na conservação de estradas e parque de máquinas, e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Provimento: Concurso Público
b) Idade Mínima: 18 anos completos
c) Escolaridade: 4ª Série do Ensino Fundamental
d) Horário de Trabalho: 44 horas semanais
e) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual
f) Outros Requisitos: Habilitação de Motorista Categorias "C", "D" ou "E".

I - DENOMINAÇÃO: **ZELADOR DE ESCOLA** ➪ (AC LM 3.864/2022)

QUADRO: Permanente

PADRÃO: 3

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de alvenaria concreto e outros materiais, trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuito e aparelhos elétricos; consertar estruturas e objetos de madeira; realizar trabalhos de ajardinamento, poda e plantio; realizar trabalhos braçais em geral.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, fazer reboco, formas e armações de ferro para concreto, colocar/substituir telhas, azulejos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com vários tipos de massa a base de cal, cimento, remover materiais de

construção, instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, conservar e reparar instalações elétricas e hidráulicas internas e externas; construir e consertar estruturas de madeiras, preparar e assentar assoalhos de madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferente objetos de madeiras, colocar ou trocar fechaduras; construir e reparar madeiramentos em geral; zelar pela limpeza do setor de trabalho que diz respeito organizar pedidos de suprimento de material, operar com máquinas de carpintaria tais como: serra-circular, serra-fita, furadeira e outros; carregar e descarregar mercadoria; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais e outros; fazer mudança, proceder a abertura de valas; realizar serviços de ajardinamento, podas de árvores, serviços de roçadas e corte de grama, plantio e reprodução de mudas, cuidar de hortas; efetuar serviços de carpintaria em geral; escovar, varrer e remover lixos e detritos; zelar pela conservação e limpeza de sanitários, manejar instrumentos agrícolas, realizar pequenos reparos, realizar a limpeza e conservação de espaços abertos e fechados, atender pessoas e encaminhar aos setores respectivas, receber e encaminhar correspondências, atender telefone, observar e garantir que os equipamentos, materiais, salas e congêneres estejam, sempre em condições de uso e funcionamento; auxiliar alunos quando necessário, verificar a presença de elementos estranhos ao educandário; dirigir veículo no exercício das atribuições do cargo; e ainda executar tarefas afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino fundamental completo;

b) Carteira Nacional de Habilitação: Categoria ’B"

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Concurso público.

Lei Municipal de Gaurama/RS nº 3.888, de 17 de agosto de 2022.

CARGO: **PROFESSOR**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas;

b) Recrutamento: Concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação: Habilitação mínima essencial correspondente Nível 1, nível 2, nível 3 ou nível 4.